

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

Processo Administrativo nº: 47001.009359/2025-62.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Associação Grupo de Apoio às Comunidades Carentes - AGACC.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Estimulação do Desenvolvimento Infantil – fortalecendo vínculos, competências e habilidades”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação Grupo de Apoio às Comunidades Carentes - AGACC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.784/0001-87, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Estimulação do Desenvolvimento Infantil – fortalecendo vínculos, competências e habilidades”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, visando contribuir para a inclusão social e bem-estar de crianças, de 06 meses a 06 anos, com atrasos no desenvolvimento socioafetivo e neuropsicomotor de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos municípios de Fortaleza e Granja, fortalecendo a convivência e os vínculos, autonomia, competências e habilidades.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 561/2024, publicada no Diário Oficial do dia 10 de outubro de 2024, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 568/2025, publicada em 16 de maio de 2025, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.009359/2025-62 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Estimulação do Desenvolvimento Infantil – fortalecendo vínculos, competências e habilidades”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS